



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.332 DE 28 DE novembro DE 2008.

*Deliberação
BR 28/11/08*

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)** – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)** - Programa Câmara Municipal de Mendes, a saber:

- 01. Câmara Municipal de Mendes
 - 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.01. Legislativa
 - 01.02.01.122. Administração Geral
 - 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
 - 01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade
 - 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diária Civil R\$4.000,00
 - 3.3.90.33.00.00.00.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$2.000,00
 - 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$8.000,00
 - 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.09. Previdência Social
 - 01.02.09.271. Previdência Básica
 - 01.02.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
 - 01.02.09.271.0005.2.005 – Encargos com a Previdência Social
 - 3.1.90.13.01.00.00.00.0000 – Contribuição FGTS R\$1.000,00
- 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.09. Previdência Social
 - 01.02.09.272. Previdência do Regime Estatutário
 - 01.02.09.272.0006. Aposentadorias e Pensões
 - 01.02.09.272.0006.2.006 – Encargos com Inativo
 - 3.1.90.01.00.00.00.00.0000 – Aposentadorias e Reformas R\$1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO = R\$16.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01 Câmara Municipal de Mendes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade R\$6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado R\$3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Sev. de Terc. Pes. Jurídica R\$2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores

01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.001 – Constr., Ampliação e Ref. de Prédios Adm. R\$5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$16.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de novembro de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal